PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 347/2007

"Dá nova redação ao artigo 8°. da Lei 318/2006 que "Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2007"

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Artigo 8°. da Lei 318/2006 que "Estima a receita e fixa a despesa para o exercíclo financeiro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8°. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do total das receitas previstas no orçamento, independentemente da fonte de recursos" (NR)

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 08 de novembro de 2007.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal